

**Serviço Social do Comércio**  
**Administração Regional do Distrito Federal**  
**Gerência de Atenção à Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de equipamentos e materiais de consumo destinados à implementação da Sedação Inalatória com Óxido Nitroso no rol de serviços da Saúde Bucal do Sesc DF, incluindo a aquisição de Oxigênio e Óxido Nitroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. No ato da entrega, deverá ser apresentada toda a documentação técnica e regulatória exigida, incluindo, quando aplicável: registro válido junto à Anvisa; laudos de calibração; certificações do Inmetro ou de órgão equivalente; bem como quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade técnica e a segurança do equipamento. Ressalta-se que os produtos, especialmente os dispositivos médicos e itens de segurança, deverão possuir, obrigatoriamente, os respectivos registros e/ou certificações válidas exigidas pelos órgãos competentes.

2.2. As marcas indicadas neste Termo de Referência decorrem de processo de padronização homologado pela instituição, fundamentado em critérios técnicos, operacionais e de compatibilidade com o parque já existente. Dessa forma, somente serão aceitas propostas que atendam integralmente à marca especificada. A apresentação de proposta com marca distinta será considerada não conforme e acarretará a desclassificação da licitante.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
------	---------	-------------------	--------------

1	EQUIPAMENTO DE SEDAÇÃO	UND	7
2	CARRINHO PARA SEDAÇÃO	UND	7
3	MÁSCARAS PARA SEDAÇÃO AUTOCLAVÁVEIS	KIT	28
4	CILINDROS DE OXIGÊNIO 10L	UND	21
5	CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 7KG	UND	21
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UND	7
7	BALÃO DE OXIGÊNICO EM SILICONE	UND	28
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TRANSPARENTE COM 100 CM	UND	1400
9	BALANÇA	UND	7
10	KITS DE FAIXAS ESTABILIZADORAS	KIT	7
11	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PEDIÁTRICA - PEDWRAP	KIT	7
12	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	QUANTIDADE DE RECARGAS	1275
13	RECARGA PARA CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO	QUANTIDADE DE RECARGAS	504

**1) Equipamento de sedação:** MISTURADOR DE GASES PARA SEDAÇÃO INALATÓRIA UTILIZADO PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE COM MEDIDOR DE FLUXO DE ÓXIDO NITROSO, INDICANDO O VOLUME DE N2O QUE O DISPOSITIVO ESTÁ FORNECENDO AO PACIENTE (EM L/MIN). MEDIDOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO - INDICANDO O VOLUME DE O2 QUE O DISPOSITIVO ESTÁ FORNECENDO AO PACIENTE (EM L/MIN). CONCENTRAÇÃO DE N2O - CONTROLA A PORCENTAGEM DE N2O NA MISTURA QUE É FORNECIDO AO PACIENTE. FLUXO - CONTROLA O VOLUME EM L/MIN QUE ESTÁ SENDO ENTREGUE AO PACIENTE. TECLA ON/OFF - LIGA E DESLIGA O SISTEMA PNEUMÁTICO DE EMISSÃO DE GASES. FLUSH - VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ACIONA O OXIGÊNIO DO REGULADOR DO CILINDRO DIRETAMENTE AO PONTO DE APLICAÇÃO COM VOLUME ABUNDANTE, SE NECESSÁRIO. VÁLVULA DE SAÍDA DE GÁS - VÁLVULA ATRAVÉS DA QUAL OS

GASES MISTURADOS, SAEM PARA SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE. REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO E MANGUEIRAS DE DISTRIBUIÇÃO INCLUSAS. VOLTAGEM 220V/BIVOLT.

MARCAS: SERENA (XDENT); RELAXY PRECISION (EVOLVE); ROTAMIX (MORIYA).

**2) Carrinho para sedação:** CARRINHO PARA APARELHO DE SEDAÇÃO, COM PRATELEIRA PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE SEDAÇÃO (APARELHO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) COM SUPORTE PARA ACOMODAR DOIS CILINDROS, SENDO UM DE OXIGÊNIO, E UM DE OXIDO NITROSO E UMA PRATELEIRA PARA EQUIPAMENTO DE SEDAÇÃO (APARELHO E CILINDROS NÃO INCLUSOS).

MARCAS: AKLIMPER, PAM MED, UNIDADE DE TRANSPORTE RHOSSE (EXCLUSIVA DO RELAXY PRECISION)

**3) Máscaras para sedação autoclaváveis:** CONJUNTO DE MÁSCARAS ODONTOLÓGICAS PARA SEDAÇÃO INALATÓRIA COM TRAQUÉIA. É UM ACESSÓRIO UTILIZADO PARA FORNECER UMA MISTURA CONTROLADA DE OXIGÊNIO COM O ÓXIDO NITROSO. SÃO PROJETADAS PARA SEREM CONFORTÁVEIS E EFICAZES NA ADMINISTRAÇÃO DOS GASES ANESTÉSICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE. MÁSCARA NASAL DE SILICONE; TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. 2 TRAQUEIAS ACOPLADAS; MATERIAL MACIO; PRODUTO DEVE SER REUTILIZÁVEL / REESTERILIZÁVEL; A MÁSCARA POSSUI UM FORMATO QUE SE ENCAIXA NO NARIZ DO PACIENTE, PERMITINDO QUE ELE RESPIRE NORMALMENTE ENQUANTO INSPIRA OS GASES.

MARCAS: MJV SILICONES, MORYIA.

**4) Cilindros de oxigênio 10L:** CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO À ALTA PRESSÃO, FABRICADOS A PARTIR DE TUBOS ESPECIAIS SEM COSTURA E/OU QUALQUER TIPO DE SOLDA, CONTANDO EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM UM RIGOROSÍSSIMO CONTROLE DE FORMA A PROPICIAR A RASTREABILIDADE DESDE A MATÉRIA-PRIMA ATÉ O PRODUTO FINAL, ASSIM COMO OS TESTES REALIZADOS. 01 CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL MAT/GIFEL – 1,5 M<sup>3</sup> / 10 L.

MARCAS: GINFEL; MAT.

**5) Cilindros de óxido nitroso 7kg:** CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓXIDO NITROSO À ALTA PRESSÃO, FABRICADOS A PARTIR DE TUBOS ESPECIAIS SEM COSTURA E/OU QUALQUER TIPO DE SOLDA, CONTANDO EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM UM RIGOROSÍSSIMO CONTROLE DE FORMA A PROPICIAR A RASTREABILIDADE DESDE A MATÉRIA-PRIMA ATÉ O

PRODUTO, ASSIM COMO OS TESTES REALIZADOS. CILINDRO CHEIO PARA OXIDO NITROSO. VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO E CAPACETE. COMPOSIÇÃO: AÇO. COR DO CILINDRO: AZUL ESCURO. DIMENSÕES: ALTURA: 70CM X DIÂMETRO 20 CM (PODE VARIAR DE ACORDO COM O FABRICANTE). PESO APROXIMADO: 14 KG (VAZIO). CAPACIDADE HIDRÁULICA: 7 KG DE N2O. PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14NGT. MARCAS: GINFEL, MAT.

**6) Monitor multiparamétrico:** MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO INDICA EM TEMPO REAL OS SINAIS VITAIS DO PACIENTE E POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DO QUADRO CLÍNICO ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E CONFIÁVEIS. DEVE GERAR ALARMES EM CONDIÇÕES FORA DA NORMALIDADE PARA POSSIBILITAR IMEDIATA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL. DEVE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E TEMPERATURA. CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE BATERIA. TELA DE 12 POLEGADAS. PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; ELETRODOS DO ECG; SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; SENSOR DE TEMPERATURA; MANGUITOS DE VÁRIOS TAMANHOS (BEBÊ, CRIANÇA, JOVEM, ADULTO); CABO DE FORÇA.

MARCAS: CONTEC, OLIVER, LEPU MEDICAL, 1000 MEDIC (BIOLIGHT M12).

**7) Balão de oxigênio em silicone:** O BALÃO DE SILICONE É DESTINADO AO USO EM UM CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO COMO RESERVATÓRIO DE GÁS E PARA AUXILIAR, CONTROLAR OU MONITORAR UM PACIENTE NA VENTILAÇÃO. DESTINA-SE A CANALIZAR OS GASES PARA O EFEITO DE ADMINISTRAÇÃO NO CORPO, É USADO PARA CONECTAR A UM DISPOSITIVO MÉDICO ATIVO. VOLUME 1L. AUTOCLAVÁVEL. LIVRE DE LÁTEX. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE SILICONE 100% DE GRAU MÉDICO. MARCAS: MEDICINALLI, PREVTECH, SILLMED SILICONES.

**8) Sonda nasogástrica longa transparente com 100 cm:** SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM PARA REMOVER LÍQUIDOS E GAZES DO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR. USADA PARA REMOÇÃO DE SALIVA DA OROFARINGE. A SONDA É CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO,

APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.  
MARCAS: MARK MED.

**9) Balança:** MEDE O PESO CORPORAL. DISPLAY DIGITAL. FUNCIONA COM BATERIA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE. PLATAFORMA DE VIDRO. FUNCIONA COM PILHAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE 150KG. DIMENSÕES: 32CM DE LARGURA, 32CM DE ALTURA, 3CM DE COMPRIMENTO.

MARCAS: OMRON, MILLENIUM.

**10) Kits de faixas estabilizadoras:** KIT DE FAIXAS CONFECCIONADAS EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO (COURINO) COM VELCROS OU FECHOS PARA MELHOR AJUSTE AO PACIENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO O USO DE PRODUTOS PARA DESCONTAMINAÇÃO TAIS COMO: COM ÁLCOOL E/OU DETERGENTE NEUTRO SEM NENHUM RISCO DE DANO AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: CUTE PAWS: KIT COM 4 FAIXAS (1,50MX 30CM CADA UMA) ; PROTEGE COM COSTURA: KIT COM 10 FAIXAS (MEDIDAS APROXIMADAS: 2 FAIXAS: 1,40MX15CM; 1 FAIXA: 1,30MX25CM; 2FAIXAS: 1,45MX25CM ; 2 FAIXAS 1,90MX15CM; 3 FAIXAS 1,90MX15CM).

MARCAS: PROTEGE COM COSTURA, CUTE PAWS.

**11) Kit de estabilização pediátrica - PEDWRAP:** ENVELOPE ÚNICO PARA ESTABILIZAÇÃO PEDIÁTRICA (PEDWRAP) CONFECCIONADO EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO (COURINO), DEVE CONFORTÁVEL AO TOQUE E PERMITA O USO DE PRODUTOS PARA DESCONTAMINAÇÃO, TAIS COMO: COM ÁLCOOL E/OU DETERGENTE NEUTRO SEM NENHUM RISCO DE DANO AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 3 PEDWRAP, NOS TAMANHOS: P, M E G, UM DE CADA. MARCAS: PROTEGE COM COSTURA,CUTE PAWS.

**12) Recarga para cilindro de oxigênio:** QUANDO O CILINDRO DE OXIGÊNIO ESTIVER VAZIO, É NECESSÁRIA A RECARGA DO GÁS OXIGÊNIO. É NECESSÁRIO O SERVIÇO DE RETIRADA DO CILINDRO NO LOCAL DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. A RECARGA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM O VOLUME E O MODELO DO CILINDRO (10L) POR CM<sup>3</sup> OU KG DE OXIGÊNIO DEMANDADO PELO SOLICITANTE .

A contratada deverá possuir logística adequada e disponibilidade imediata para a realização do serviço com agilidade e eficiência, sempre que houver demanda por parte do solicitante.

A recarga deve ser realizada de acordo com o volume e o modelo do cilindro por kg de oxigênio demandado pelo solicitante. O fornecedor poderá ofertar na proposta apenas as duas marcas homologadas para os itens 4 e 5 (GINFEL e MAT). Porém, para a execução do serviço de recarga o Sesc requisitará a marca ganhadora do certame.

**13) Recarga para cilindro de óxido nitroso:** QUANDO O CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO ESTIVER VAZIO, É NECESSÁRIA A RECARGA DO GÁS ÓXIDO NITROSO. É NECESSÁRIO O SERVIÇO DE RETIRADA DO CILINDRO NO LOCAL DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. A RECARGA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM O VOLUME E O MODELO DO CILINDRO POR KG DE ÓXIDO NITROSO DEMANDADO PELO SOLICITANTE.

A contratada deverá possuir logística adequada e disponibilidade imediata para a realização do serviço com agilidade e eficiência, sempre que houver demanda por parte do solicitante.

A recarga deve ser realizada de acordo com o volume e o modelo do cilindro por kg de óxido nitroso demandado pelo solicitante. O fornecedor poderá ofertar na proposta apenas as duas marcas homologadas para os itens 4 e 5 (GINFEL e MAT). Porém, para a execução do serviço de recarga o Sesc requisitará a marca ganhadora do certame.

### **3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

3.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

3.2 Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

4.2. Atualmente a Entidade conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

4.3. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados à implementação da técnica de Sedação Inalatória com Óxido Nitroso no rol de serviços da Saúde Bucal do Sesc DF, tendo em vista a crescente demanda por atendimentos odontológicos que exijam maior controle da dor,

da ansiedade e da colaboração do paciente, sobretudo nos casos que envolvem pacientes com necessidades especiais, crianças, adultos com fobia odontológica ou com dificuldade de aderência a tratamentos convencionais.

4.4. A medida está alinhada aos objetivos estratégicos do Sesc-DF, notadamente no que se refere à ampliação do acesso, à qualificação dos serviços de saúde ofertados e à valorização do atendimento humanizado. A implementação da técnica contribuirá significativamente para a modernização e diferenciação dos serviços odontológicos da instituição, agregando valor à imagem institucional como referência em promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores do comércio e seus dependentes.

## **5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

5.4. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

5.5. Os produtos equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregues no Sesc Almoarifado Central e o produtos óxido nítrico e oxigênio deverão ser entregues nas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

<b>Unidade</b>
<b>Sede Administrativa</b> SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020
<b>Almoarifado Central</b> QR 101, Conjunto 1, Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, CEP: 71.250-070

<p style="text-align: center;"><b>Gama</b></p> <p>Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72.445-000</p>
<p style="text-align: center;"><b>Presidente Dutra</b></p> <p>Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70.317-900</p>
<p style="text-align: center;"><b>504 Sul</b></p> <p>W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.331-515</p>
<p style="text-align: center;"><b>Guará</b></p> <p>QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71.010-633</p>
<p style="text-align: center;"><b>913 Sul</b></p> <p>Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70.390-130</p>
<p style="text-align: center;"><b>Ceilândia</b></p> <p>QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72.225-270</p>
<p style="text-align: center;"><b>Taguatinga Norte</b></p> <p>CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72.115-125</p>
<p style="text-align: center;"><b>Asa Norte</b></p> <p>SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125</p>
<p style="text-align: center;"><b>Taguatinga Sul</b></p> <p>Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72.016-012</p>

5.6. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

5.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

5.9. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

5.10. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

5.11. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.



5.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5.17.1. O prazo para reparo ou substituição será de até 30 (trinta) dias, nos termos do referido diploma legal.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

6.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto.

7.2. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.

7.3. Entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE.

7.4. Reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.

7.5. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

7.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

7.7. Proceder à entrega, instalação completa e gratuita dos produtos nas unidades designadas pelo Sesc-AR/DF, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas, com o apoio de técnico autorizado e capacitado, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

7.8. Fornecer, sem ônus à Contratante, treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva do equipamento e seus acessórios (inclusive pontas), destinado aos profissionais indicados pelo Sesc-AR/DF, abrangendo instruções sobre o funcionamento, conservação, manuseio seguro e protocolos clínicos de uso.

7.9. Disponibilizar serviço de pós-venda com suporte técnico especializado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para esclarecimentos sobre o funcionamento do equipamento, solução de dúvidas, orientações sobre utilização de softwares e periféricos, com atendimento remoto e/ou presencial sempre que necessário.

7.10. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, original de fábrica, sem uso anterior, de primeira linha, com desempenho e características técnicas compatíveis com as descritas neste Termo, acompanhado de manual de instruções em português, certificados e documentos de conformidade técnica.

7.11. Fornecer declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo cobertura integral de peças, mão de obra e assistência técnica.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, zelando pela integridade física

dos profissionais envolvidos e pelo patrimônio da Contratante.

7.13. Responder, civil e administrativamente, por danos causados ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrentes de ações, omissões, falhas técnicas ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto, observando-se as seguintes condições:

8.1.1. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante ao Sesc-AR/DF pela execução do contrato, incluindo as partes subcontratadas.

8.1.2. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do certame licitatório.

8.1.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais e das penalidades previstas em caso de descumprimento do contrato.

8.1.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Sesc-AR/DF devendo a CONTRATADA informar a razão social, CNPJ e detalhes dos produtos a serem entregues pela subcontratada.

8.1.5. A empresa subcontratada deverá possuir os mesmos critérios de habilitação exigidos da CONTRATADA.

8.2. O Sesc-AR/DF poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações relativas à empresa subcontratada, bem como auditar a execução dos serviços para garantir a conformidade com os termos contratuais.

8.3. O descumprimento das condições estabelecidas para subcontratação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação e;

9.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

<b>Fiscalização técnica</b>	
<b>Fiscal titular</b>	
<b>Nome:</b>	Simone Gomes Camargo Fonseca
<b>Cargo:</b>	Gerente Adjunto de Saúde Bucal
<b>Matrícula:</b>	1944
<b>Fiscal substituto</b>	
<b>Nome:</b>	Andrey Carneiro Ferreira
<b>Cargo:</b>	Cirurgião Dentista Especialista
<b>Matrícula:</b>	4090

#### **10.4. GESTOR DO CONTRATO**

10.4.1. A Gestão da Ata será realizada pela Gerência de Atenção à Saúde - Gerente de Área – Janaína Braga.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) Advertência;

b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

<b>GRAU</b>		<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
<b>INFRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência

6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as efetivas aquisições dependerão dos eventos a serem realizados futuramente, no qual não se tem certeza de quantitativo de solicitação a cada ação, visto que poderá conter estimativa diferente de participantes a

dependem do evento e da disponibilidade orçamentária, entre outros tantos motivos incertos e futuros.

16.2 Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

### **RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024**

*Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;*

*III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*

### **PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021**

*Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:*

*II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.4 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, nos termos do §3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

17.1.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, o controle de qualidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, assegurando a eficiência e a continuidade do fornecimento.

17.1.2. A formação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, especialmente quanto à responsabilidade entre empresas, logística e controle de entregas, o que poderia comprometer o atendimento às demandas da instituição.

17.1.3. Assim, a restrição busca mitigar riscos operacionais, assegurar agilidade e efetividade na execução contratual e preservar a economicidade e o interesse



institucional.

17.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

17.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

17.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.5.2. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

17.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

17.6. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

17.7. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

17.8. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

17.8.1. Destaca-se que a jurisprudência do TCU considera a adjudicação por item como regra geral. Há entendimento consolidado de que a licitação por itens, bem como a transparência dos valores unitários, constituem instrumentos relevantes de tutela da economicidade e da competitividade, sendo reiteradamente reconhecidos pelo TCU como boas práticas.

17.9. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2025.

**Janaína Braga D’Almeida**  
Gerência de Atenção à Saúde  
Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Juliana Balestra Martins Vieira - 8181**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 31/10/2025 às 15:07:29, protocolo nº: **98559/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Simone Gomes Camargo Fonseca - 1944**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Saúde Bucal** em 06/11/2025 às 08:22:23, protocolo nº: **98559/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Janaina Braga D Almeida - 6644**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Atenção à Saúde** em 06/11/2025 às 12:15:48, protocolo nº: **98559/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:  
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?  
q=64062cc0c693b57f39841fc2124dbac387e7b458ebb2b3f7c7e040cb20d9c9ac](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=64062cc0c693b57f39841fc2124dbac387e7b458ebb2b3f7c7e040cb20d9c9ac)